



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**

Data: 16 DEZ. 2019

Prazo: 12 (doze) meses: (de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.020).

Valor: R\$ 50.411.167,08 (Cinquenta milhões, quatrocentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos).

Processo Administrativo nº 188.062/2019.

Convênio nº 01/2.020 - SEMS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG nº 5.125.223, adiante, designada, simplesmente, PREFEITURA e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ nº 54.384.631/0002-61, com sede na Avenida Barão de Valença, nº 716, na cidade de Piracicaba/SP, neste ato, representada pelo seu Provedor, Sr. JOSE CORAL, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 041.016.698-72 e portador do RG nº 3.790.906-X, e pelo 1º Secretário, Sr. ARNALDO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 047.666.548-54 e portador do RG nº 11.760.902, doravante denominado HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes, as Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/83 e suas alterações, a Portaria nº 3.410 do Ministério da Saúde, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e considerando a Lei Municipal nº 4.594, de 17 de dezembro de 1998, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO de prestação de serviços de assistência à saúde, mediante as seguintes cláusulas e condições:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

1.1. O presente convênio tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL se encontra inserido, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde e/ou unidades de pronto atendimento médico; através da Central Municipal de Vagas e/ou Serviço de Atendimento Médico de Urgência Municipal (SAMU)/Corpo de Bombeiros;

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência, e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; e

VII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS**

3.1. São encargos comuns dos partícipes:

a) criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo HOSPITAL para a rede assistencial da SECRETARIA, considerando a pactuação local;





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



- b) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo;
- d) educação permanente de recursos humanos; e
- e) aprimoramento da atenção à saúde.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS**

**4.1. São encargos dos partícipes:**

I – do **HOSPITAL**: cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio e Portaria GM/MS nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013.

II – da **SECRETARIA**:

- a) Transferir os recursos previstos neste convênio ao **HOSPITAL**, conforme Cláusula Sexta deste termo;
- b) Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- c) Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde: e
- d) Analisar os relatórios elaborados pelo **HOSPITAL**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

**5.1.** O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e a condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **SECRETARIA** e pelo **HOSPITAL**, que deverá conter:

I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

III – Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência;



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



IV- Definição das metas de qualidade;

VI – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento de gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao Sistema de Apropriação de Custos;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) A implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de *performance* institucional.

**5.2.** O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo que após este período poderá ser renovado e revisado conforme avaliação da **SECRETARIA E HOSPITAL**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em **R\$ 50.411.167,08 (Cinquenta milhões, quatrocentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos)**, conforme abaixo especificado:

Programação Orçamentária Geral	Mensal	Anual
TOTAL	R\$ 4.200.930,59	R\$ 50.411.167,08
Pós-Fixado: Alta Complexidade	R\$ 941.594,28	R\$ 11.299.131,36
Pós-Fixado: FAEC	R\$ 566.787,77	R\$ 6.801.453,24
Pré-Fixado	R\$ 2.692.548,54	R\$ 32.310.582,48





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



<b>Programação Orçamentária Pré-Fixado</b>	<b>Mensal</b>	<b>Anual</b>
TOTAL Pré-Fixado	R\$ 2.692.548,54	R\$ 32.310.582,48
Média Complexidade	R\$ 831.608,96	R\$ 9.979.307,52
Incentivo a Redução de Mortalidade Materno-Infantil	R\$ 258.785,98	R\$ 3.105.431,76
INTEGRASUS	R\$ 78.770,51	R\$ 945.246,12
Incentivo à Contratualização	R\$ 382.965,90	R\$ 4.595.590,80
Incentivo as cirurgias eletivas de Média Complexidade	R\$ 82.811,51	R\$ 993.738,12
Incentivo Urgência/Emergência	R\$ 631.126,38	R\$ 7.573.516,56
Incentivo Internações de Doenças Crônicas	R\$ 426.479,30	R\$ 5.117.751,60

I – Os repasses referentes aos procedimentos estratégicos – FAEC, serão efetuados a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 566.787,77 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)**;

II - Os Repasses referentes a Tabela IV – Pré-fixado e V – Pós-Fixado de Alta Complexidade do Plano Operativo Anual – POA anexo, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 3.634.142,82 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, sendo que, após a avaliação das metas e aprovação do faturamento, os valores serão reavaliados/readequados, de acordo com o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas estipuladas.

6.2. Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$ 1.077.019,42 (Um milhão, setenta e sete mil, dezenove reais e quarenta e dois centavos)** por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Plano Operativo Anual.

6.3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, que remontam a **R\$ 1.615.529,12 (Um milhão, seiscentos e quinze mil, quinhentos e vinte e nove reais e doze centavos)** por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo.





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



6.4. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo Anual e no Convênio, implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

6.5. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 03 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização, Plano Operativo Anual e o Convênio revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6.6. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

6.7. O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado pela Comissão de Acompanhamento do convênio.

6.8. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre o gestor e o hospital, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, estas serão provenientes da área denominada Teto da Média e Alta Complexidade do Município.

6.9. A Secretaria Municipal de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internação) e o repasse de verbas que se trata este convênio (média complexidade ambulatorial e internação) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, assim como repassará, integralmente valores referentes a incrementos no teto financeiro do município provenientes de credenciamentos e incentivos inerentes à Contratualização. Anualmente, quando da renovação do Plano Operativo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos do presente convênio decorreram do Fundo de Saúde da **SECRETARIA**, conforme dotações orçamentárias: Fonte Municipal 2.10.302.0010.2525.0000 e Fonte Federal nº 2.10.302.0010.2191.0000, provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS**

8.1. O procedimento para apresentação das contas dos serviços objeto do presente convênio será da seguinte forma:





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



I – O **HOSPITAL** apresentará mensalmente a **SECRETARIA**, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelos órgãos competentes do SUS;

II – A **SECRETARIA**, por sua vez, revisará e processará as faturas e documentos recebidos do **HOSPITAL**, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelos órgãos competentes do SUS;

III – A **SECRETARIA** encaminhará ao **HOSPITAL** os documentos denominados Demonstrativo dos Valores Faturados/Pagos e Termo de Quitação, cabendo ao **HOSPITAL** a devolução do documento Termo de Quitação devidamente assinado, para que a **SECRETARIA** providencie o fechamento do faturamento do mês;

IV – Fica condicionada obrigatoriamente a devolução do Termo de Quitação por parte do **HOSPITAL**, sendo que não o fazendo fica prejudicado o pagamento dos próximos faturamentos.

**CLÁUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

9.1. O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento.

9.2. A composição desta Comissão será constituída por representantes do **HOSPITAL** e da **SECRETARIA**, devendo reunir-se a cada bimestre.

9.3. As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, no cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e à avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

9.4. A Comissão de Acompanhamento do convênio será criada pela **SECRETARIA** até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo ao **HOSPITAL**, neste prazo, indicar à **SECRETARIA** os seus representantes.

9.5. O **HOSPITAL** fica obrigado a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

9.6. A existência da Comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

10.1. O **HOSPITAL** obriga-se encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



- a) Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela Comissão de Acompanhamento;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório anual até o 20º (vigésimo) dia útil do segundo mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- d) Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito de Sistema Único de Saúde (SUS).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

11.2. Os valores previstos neste convênio/contrato poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações de 5% para mais ou para menos sem haver alteração do montante financeiro.

11.3. O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

11.4. Fica assegurado ao presente convênio, o equilíbrio financeiro, podendo as partes realizar revisões durante a vigência do mesmo, inclusive no que tange, as cláusulas financeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA** ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

12.2. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA**

14.1. Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado os andamentos de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A **SECRETARIA** providenciará a publicação de extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma de legislação estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

17.1. O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o Plano Operativo Anual anexo, podendo, de comum acordo e mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite da legislação vigente.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Estado de São Paulo**  
**Procuradoria Geral**  
**Procuradoria Jurídica Administrativa**



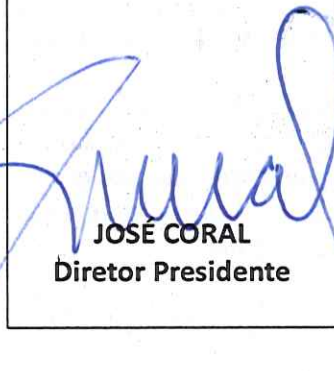
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba/SP, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos e que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde.

E, por estarem assim justo e acordado, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

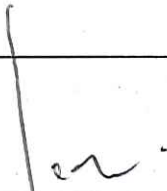
Piracicaba, 16 DEZ. 2019

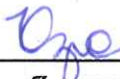
  
**BARJAS NEGRI**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ CORAL**  
Diretor Presidente

  
**ARNALDO ANTONIO BORTOLOTTO**  
1º Secretário

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Viviane Zanucci Benatto*  
RG: *Chefe do Setor de Contratos e Convênios*  
Nº func. 12.388-5





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

PLANO OPERATIVO ANUAL

Convênio nº: 01/2020

(Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020)

ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE PIRACICABA – SEÇÃO  
HOSPITAL – CNPJ: 54.384.631/0002-61

**I. Considerações Gerais**

Este Plano Operativo Anual – POA é termo integrante do Convênio, contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo Complexo Ambulatorial e Hospitalar, que compreende o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba (HFC), neste referido instrumento, denominados apenas como HOSPITAL, são estabelecidos os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as Metas Gerenciais e de Qualidade da Assistência, que são objetos de pactuação deste instrumento contratual.

**II. Caracterização Geral dos Serviços e Atividades Pactuados e Contratados**

O HOSPITAL, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região.

Para o período de que trata este POA, o HOSPITAL se compromete a manter a oferta dos leitos para atendimento aos casos de urgência e emergência e a população a ele referenciada, pelos mecanismos pactuados nas instâncias de regulação, seguindo a quantidade de internações previstas nesta contratualização.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, objeto deste contrato, serão reguladas pela Central de Regulação Municipal e Serviço de Avaliação e Controle (SAC) e Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS), de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de saúde como um todo.

A seguir serão descritos os aspectos específicos referentes a cada área de atuação prevista neste CONVÊNIO, firmado entre as partes.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Estado de São Paulo - Brasil

**1. Atenção à Saúde**

**1.1 Perfil Assistencial**

Fundado em 1967, o Hospital dos Fornecedores de Cana completa 49 anos como referência regional em média e alta complexidade em diversas especialidades, podendo ser citadas com destaque a Oncologia, Nefrologia, Procedimentos Cardiovasculares, Cirurgia Bariátrica e Medula Óssea. Conta com UTI Neonatal e Parto de Alto Risco e Unidades de Tratamento Intensivo.

Tendo como mantenedora a Associação dos Fornecedores de Cana, o HFC está inserido nas Redes Hospitalares do SUS, pertencente à DRS-X, que abarca cerca de 1.412.584 habitantes (Censo Populacional 2010 - IBGE/DATASUS), fornecendo a todos, atendimento de Excelência.

**1.2 Identidade**

O Hospital dos Fornecedores de Cana tem personalidade, imagem e cultura própria. É constituída por profissionais com características e habilidades diferentes, mas que, juntos, se complementam em busca de objetivos e sonhos em comum. Resumimos aqui os nossos Valores, a nossa Missão e a nossa Visão. Elementos que fazem parte do nosso jeito de ser, que são reflexo da nossa maneira de pensar e orientam a nossa forma de agir.

**MISSÃO**

Promover saúde de excelência, com responsabilidade humano sócio ambiental.

**VISÃO**

Ser um hospital completo de referência regional por meio da assistência integrada, com eficiência de gestão, ensino e pesquisa, comprometido com as melhores práticas em saúde.

**VALORES**

Acolhimento / Humanização / Qualidade / Segurança / Ética / Desenvolvimento

**1.3 Capacidade Instalada**

A capacidade instalada do HOSPITAL é apresentada no Quadro I que detalha, quantitativamente, o conjunto de ambientes que compõem as Unidades de Produção de Serviços.





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Distribuição quantitativa dos ambientes ativos e não ativados que compõem as Unidades de Produção de Serviços (UPS)

DISTRIBUIÇÃO DE LEITOS E SALAS	TOTAL ATIVOS	OBSERVAÇÃO
<b>Salas</b>		
Ambulatório Pré-Natal e Acompanhamento de Prematuro	01	Centro Médico
Centro Cirúrgico	10	
Leito de Observação no Pronto Atendimento - UTI	04	
Leito de Observação no Pronto Atendimento - Enfermaria	04	
<b>Total</b>	<b>19</b>	
<b>Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)</b>		
Laboratório de Análises Clínica	01	Próprio
Laboratório de Anatomia Patológica	01	Terceirizado
Imagem (Ressonância, Tomografia, RX, USG, Mamografia)	16	Próprio
Endoscopia	01	Terceirizado
Agência Transfusional	01	Próprio
Métodos Gráficos (Ecocardiograma e Teste de Esforço)	02	Terceirizado
<b>Total</b>	<b>22</b>	
<b>Unidade de Internação/Leitos</b>		
Leitos Hospitalares (HFC)	212	
Leitos Unidade de Cuidados Neonatal Canguru	03	
Leitos Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal	05	
Leitos UTI (Adulto e Neonatal)	39	
<b>Total</b>	<b>259</b>	



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Unidade de Terapia Renal	27	Poltronas
Centro de Oncologia – Quimioterapia	16	Poltronas
Centro de Oncologia – Radioterapia	02	Salas Procedimentos
Hemodinâmica	02	Sala de Procedimento

**1.4. Unidade de Internação – Leitos Disponibilizados ao SUS**

As Unidades de Internação do Hospital, compostas pelos leitos de internação operacionais estão distribuídos segundo especificidades, conforme Quadro I onde, os leitos clínicos disponibilizados ao Sistema Único de Saúde, serão regulados pela Central de Regulação do referido sistema.

**1.5 Capacidade Instalada:**

**Quadro I – Distribuição do Número de Leitos-dia Operacionais**

Especialidade	Leitos Operacionais		
	Leitos SUS	Leitos Privados	Total
Médica	44	40	84
Pediátrica	13	9	22
Cirúrgica	32	40	72
Ginecologia/Obstétrica	16	10	26
UTI Geral/Cardiológica	19	11	30
UTI Neonatal/Pediátrica	8	1	9
Unidade de Cuidados Neonatal Canguru	3	0	3
Unidade de Cuidados Intermediários	5	0	5
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>	<b>111</b>	<b>251</b>





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

**1.6. Apresentação dos Serviços Ofertados:** Apresentamos abaixo as atividades desenvolvidas pelo hospital:

**1.6.1. Atividades Assistenciais Médicas e Multiprofissionais.**

As unidades de serviços existentes na instituição desenvolvem-se por meio das categorias profissionais apresentadas no Quadro II e pelas especialidades médicas apresentadas no Quadro III.

**Quadro II - Unidades de Produção de Serviços segundo Profissões de Saúde.**

Nº.	Profissionais	Nº. de Profissionais
1	Biomedicina	19
2	Enfermagem	674
3	Farmácia	12
4	Fisioterapia	27
5	Nutrição	12
6	Assistência Social	03
7	Terapia Ocupacional	01
8	Fonoaudiologia	02

**Quadro III - Especialidades Médicas**

Nº.	Especialidade Médica	Nº. de Profissionais
1	Anestesistas	21
2	Buco-Maxilo	04
3	Cardiologia	10
4	Cirurgia Cardiovascular	03
5	Cirurgia Geral	13
6	Cirurgia Oncológica	11
7	Cirurgia Pediátrica	03
8	Cirurgia Torácica	05



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

9	Hospitalista	08
10	Endoscopia	06
11	Ginecologia e Obstetrícia	17
12	Hematologia	06
13	Hemodinâmica	12
14	Infectologia	03
15	Nefrologia	05
16	Neonatologia	09
17	Neurocirurgia	05
18	Neurologia Clínica	03
19	Oftalmologia	11
20	Oncologia Clínica	05
21	Ortopedia	12
22	Otorrinolaringologia	05
23	Pediatria	17
24	Radiologia	09
25	Urologia	04
26	Vascular	12
27	Radioterapia	05
<b>Total</b>		<b>224</b>





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

As atividades assistenciais produzidas pelas unidades de serviços estão à disposição da Gestão Municipal do SUS, através de seu médico autorizador e auditor para avaliação e verificação "in loco", através de visitas hospitalares e/ou posteriormente ao setor de faturamento para análise do prontuário do paciente.

Para a comprovação da realização dos atendimentos, o **HOSPITAL** compromete-se a preencher os documentos comprobatórios abaixo:

**1.6.2. ATENÇÃO AMBULATORIAL**

**I - Consultas e procedimentos ambulatoriais:** o Hospital providenciará o preenchimento da Ficha de Atendimento Ambulatorial – FAA, contendo todas as informações regulamentares;

**II - SADT:** Realização mediante a autorização prévia do médico auditor do SAC, anexada ao laudo do exame.

**1.6.3. ATENÇÃO HOSPITALAR**

**I - A operacionalização do acesso à internação de urgência se dará da seguinte forma:**

Os municípios referenciados encaminharão a solicitação de internação à Central de Regulação de Vagas do Município de Piracicaba, onde o médico desta Central entrará em contato com o Hospital relatando o caso clínico do paciente a ser transferido e, posteriormente, a Central de Vagas insere a solicitação de internação no sistema CROSS, onde o Hospital visualiza e, caso haja a aceitação do caso, este aceita via sistema CROSS. A Central disponibiliza os dados do paciente e a senha de internação. Em caso de o sistema ficar inoperante, o processo de troca de informações dar-se-á através de fax.

**II - Operacionalização do acesso à internação de urgência nos casos de busca espontânea e encaminhamentos através do Resgate:**

Para os casos de atendimento através do resgate ou procura espontânea, o médico do setor de Emergência do Hospital, deverá preencher o formulário de solicitação de internação da Central Reguladora de Vagas ou solicitação de contra referência e, concomitantemente, encaminhá-lo via fax à Central Reguladora de Vagas Municipal, sendo sujeito à validação por Médico Autorizador pertencente à Central de Regulação.

A Central de Regulação do Município de Piracicaba deverá responder a solicitação de senha no tempo máximo de trinta minutos. A autorização não dependerá do aval do Médico Auditor do SAC, devendo haver resolução no tempo estipulado.



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

**III - A operacionalização do acesso à internação de Cirurgias Eletivas se dará da seguinte forma:**

O paciente ou familiar deverá comparecer ao Setor de Internação do Hospital no dia e hora agendados, portando, os seguintes documentos:

- a) AIH autorizada, preenchida, assinada e carimbada pelo SAC;
- b) CPF;
- c) RG;
- d) Cartão SUS;
- e) Exames Pré-Operatórios.

Obs. Quando a AIH não estiver carimbada pelo Médico Auditor do SAC, o nome do cliente deverá constar no ofício previamente encaminhado ao setor de internação.

Todas as consultas pré-operatórias de cirurgias eletivas realizadas no Hospital deverão ser inseridas previamente no sistema CROSS.

**IV - A operacionalização do processo de Autorizações, Auditoria e Faturamento se dará da seguinte forma:**

**Autorizações de AIH** – Rotina de apresentação de AIH de urgência conforme Manual Técnico SIH/SUS mais recente ou orientações advindas de órgãos oficiais ligados ao DENASUS.

**Auditoria Médica** – Deverá ser praticada de acordo com a Resolução CFM sob nº 1.614/2001, 08/2002/2001, a qual disciplina a fiscalização nos atos dos Médicos Auditores. A Auditoria concorrente (*in loco*) poderá ser realizada nas unidades onde os pacientes SUS encontram-se internados. A Auditoria Analítica será realizada em espaço físico adequado, específico à auditoria externa. A auditoria das contas hospitalares ocorrerá de acordo com cronograma do SAC, no entanto, deverão ser auditadas todas as internações apresentadas pelo departamento de faturamento do **HOSPITAL**, fracionadas de forma igualitária nos dias de auditoria médica, considerando todas as AIH produzidas no mês.

**Glosas Técnicas ou Administrativas:** Em casos em que o Médico Auditor identifique a presença de inconformidade na codificação ou cobrança, deverá justificar por escrito ao departamento de Auditoria Médica do **HOSPITAL** e/ou Diretor Técnico para que as atitudes educativas e corretivas sejam aplicadas, quando pertinentes.

**OPME sem cobertura pelo SUS:** Os materiais de órtese e prótese ou especiais que se façam necessários ao ato cirúrgico, porém, sem cobertura pela Tabela do SUS, serão pagos de forma administrativa pela Secretaria Municipal de Saúde, após auditoria médica, com apresentação da rastreabilidade do material e a Nota Fiscal independente se OPME com ou sem cobertura.

**V - A operacionalização do acesso aos serviços de referência se dará conforme às Redes de Atenção à Saúde do SUS, em que o hospital está inserido:**





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Estado de São Paulo - Brasil

**REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS / EMERGÊNCIAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)**

**Portaria nº 479, de 15 de Abril de 1999**

Estabelece mecanismos para a implantação dos Sistemas Estaduais de Referência Hospitalar em Atendimento de Urgências e Emergências.

**Portaria nº 1.600, de 7 de Julho de 2011**

Que Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS)

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA), através da Central de Regulação de Leitos de Urgência encaminha o paciente para o Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, o qual mantém um atendimento ininterrupto, que funciona nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, em todos os dias da semana, cujo objetivo é garantir retaguarda de atendimentos de média e alta complexidade; procedimentos diagnósticos e leitos clínicos, cirúrgicos, de longa permanência e de terapia intensiva para a rede de atenção às urgências.

**ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE AO INDIVÍDUO PORTADOR DE OBESIDADE GRAVE**

**Portaria nº 425, de 19 de Março de 2013**

Estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade.

O Fluxo de encaminhamento de pacientes:

1. Moradores do Município de Piracicaba: o primeiro atendimento deverá ser realizado na rede de atenção básica de Piracicaba, onde o paciente com indicação para o procedimento será inserido no sistema municipal pelo funcionário da unidade e, posteriormente, será encaminhada solicitação ao DRS para agendamento, via CROSS, para consulta de triagem com equipe multidisciplinar na Clínica Bariátrica, que definirá conduta a ser adotada.
2. Moradores de outros Municípios do DRS-X: o primeiro atendimento deverá ser realizado na rede de atenção básica da cidade de origem, esta agendará pela CROSS consulta de triagem com equipe multidisciplinar na Clínica Bariátrica.

As palestras iniciais darão acesso à entrada na fila de espera pelas cirurgias bariátricas pelo SUS (Sistema Único de Saúde). No primeiro atendimento na Clínica Bariátrica o paciente deve apresentar o encaminhamento médico da rede básica do SUS e o comprovante de agendamento. Será realizada avaliação por parte da equipe médica do Serviço a fim de



**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

identificar se o paciente atende aos requisitos necessários para realização da cirurgia, conforme portarias do Ministério da Saúde. A partir da indicação o paciente participa do Programa de Conscientização Cirúrgico, em que passa por avaliações e acompanhamento de equipe multidisciplinar. Após a conclusão desta etapa, o paciente realiza a cirurgia e retorna ao Serviço mediante protocolo de acompanhamento.

**ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE CARDIOVASCULAR - CIRURGIA  
CARDIOVASCULAR E PROCEDIMENTOS EM CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA**

**Portaria nº 721, de 28 de Setembro de 2006**

Habilita os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) solicitam as avaliações com os especialistas através do cardiologista da rede pública municipal que, conforme indicação, encaminhará para o agendamento prévio com a Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – CROSS. O paciente é orientado a comparecer ao INCORPI do HFC no dia e horário agendados, munido do encaminhamento e exames complementares. Para os pacientes que residem no município de Piracicaba e realizam cateterismo no INCORPI (Instituto do Coração de Piracicaba), as consultas são agendadas no próprio Instituto. Após a realização da consulta, seguindo o protocolo estabelecido pelo SUS, é preenchida a AIH (Autorização de Internação Hospitalar), que é encaminhada ao SAC (Serviço de Avaliação e Controle) para autorização e posterior agendamento do procedimento.

**ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERENCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO**

**Portaria nº 274, de 17 de Agosto de 2009**

Habilita a unidade hospitalar como integrante do Sistema Estadual de Referência Hospitalar para Atendimento à Gestante de Alto Risco.

**Portaria nº 678, 31 de Julho de 2015**

Habilita Estabelecimento de Saúde como Referência Hospitalar na Atenção à Saúde em Gestação de Alto Risco

A paciente inicia o pré-natal na Unidade Básica de Saúde (UBS) do bairro onde reside, onde é diagnosticada como uma gestação de alto risco. A partir deste momento a UBS entra em contato com o Centro Médico do HFC para agendamento da primeira consulta com a Enfermeira. Para a primeira consulta, a paciente é orientada a trazer o encaminhamento emitido pelo médico do SUS, exames laboratoriais e Ultrassonografias. Confirmada a indicação de Gestação de Alto Risco, será agendada a consulta com o médico obstetra do hospital para acompanhamento da gestação. O ambulatório de gestação de alto risco ocorre no ambulatório do Hospital dos





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

Fornecedores de Cana. Todos os partos das pacientes do ambulatório de alto risco serão classificados na AIH como parto de alto risco.

Os atendimentos de urgência e emergência obstétrica às gestantes de baixo e alto risco se darão no Pronto Atendimento Obstétrico do HFC, mediante demanda espontânea, nas 24 horas do dia.

**ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEFROLOGIA**

**Portaria nº 563, de 11 de Outubro de 2005**

Credencia, no Estado de São Paulo, os Serviços de Nefrologia.

O Departamento Regional de Saúde de Piracicaba (DRS-X) gerencia uma fila de pacientes da região de saúde e a disponibiliza, sistematicamente, ao Centro Integrado de Atendimento Nefrológico (CIAN) do HFC, havendo a disponibilidade da vaga, o paciente é encaminhado ao CIAN para avaliação médica. O médico do serviço preenche a ficha de Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC) e encaminha ao Serviço de Avaliação e Controle (SAC) para autorização e início do tratamento.

Para pacientes já em tratamento no CIAN, em casos de urgências, o paciente poderá procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

**ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA / NEUROCIRURGIA**

**Portaria nº 756 de 27 de Dezembro de 2005**

Define as Redes Estaduais e / ou Regionais de Assistência ao Pacientes Neurológico na Alta Complexidade.

As UPA (Unidades de Pronto Atendimento) após a confirmação diagnóstica direcionam os pacientes para atendimento no HFC, fluxo regulado pela Central de Regulação de Leitos do referido município ou CROSS.

**UNACON - UNIDADE DE ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA**

**Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014**

Redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

As Unidades Básicas de Saúde, após a confirmação diagnóstica com biópsia positiva de câncer, agendam consulta no CEON (Centro de Oncologia) através do CROSS. Após consulta médica e definição do tratamento, o médico preenche a APAC e encaminha ao SAC para autorização e início do tratamento.





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

Para pacientes já em tratamento no CEON, em casos de urgências, o paciente poderá procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

**TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA (TMO) – AUTOGÊNICO**

**Portaria nº 931, de 2 de maio de 2006**

Aprova o Regulamento Técnico para o Transplante de Células-Tronco Hematopoéticas.

**Portaria nº 890, de 17 de setembro de 2015**

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O paciente pode ser referenciado pelo próprio serviço de oncologia do HFC, CEON, após a confirmação diagnóstica pelo médico responsável ou ainda pelo agendamento do CROSS. O ambulatorial é realizado no serviço CEON, e nos casos de internação para o transplante o paciente é internado no HFC.

Para pacientes já em tratamento no CEON, em casos de urgências, o paciente poderá procurar diretamente o Pronto Atendimento do HFC, seguindo a linha de cuidado integrado.

**1.7. - METAS QUALITATIVAS**

Indicadores Assistenciais	Meta	Pontuação
Indicadores de Infecção Hospitalar	Presença dos indicadores de vigilância das infecções hospitalares	12
Taxa Permanência Clínica	Menor ou igual a 7	1
Taxa de Permanência Cirúrgica	Menor ou igual a 5	1
Taxa Permanência Obstétrica	Menor ou igual a 3	1
Taxa Permanência Pediátrica	Menor ou igual a 6	1
Incidência de queda de paciente do leito	Menor ou igual a 2	1
Taxa de óbitos infantis (neonatal e pós-neonatal)	Menor que 10%	5
Taxa de mortalidade Institucional (SUS + Convênios)	Menor ou igual a 6%	5





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Taxa de entrega de relatório de alta ao paciente / família	Maior ou Igual a 80%	10
Plantões Presenciais em Clínica Médica, Pediatria e Ginecologia	Apresentar escala mensal	13
<b>Total de Pontos</b>		<b>50</b>
<b>Indicadores de Qualidade</b>	<b>Meta</b>	<b>Pontuação</b>
Cumprimento das Metas Quantitativas da Contratualização (Internado + ambulatorial)	Maior ou igual a 95%	8
Cirurgias suspensas por Motivo 'Extra paciente'	Menor que 10%	3
Relatórios Receitas e Despesas por áreas assistenciais SUS (Mat. / Med., RH, rateio...).	Relatórios Mensais	4
Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco	Protocolo implantado e apresentação mensal do número de pacientes atendidos, segundo a classificação.	5
Comissão: Ética Médica, Revisão de prontuário, Comissão de Óbito e Comissão Ética de Enfermagem	Ata de reunião com relatório de cada uma das Comissões exigidas	5
Contra referenciar, na alta, os pacientes crônicos à rede de Piracicaba	Maior ou Igual a 80%	5
<b>Total de Pontos</b>		<b>30</b>
<b>Indicadores de Humanização</b>	<b>Meta</b>	<b>Pontuação</b>
Alojamento Conjunto na Maternidade	Manter 24 horas	3
Programa de visita à maternidade	Manter rotina de visita humanizada (13h00 às 21h00)	2
Pediatria com brinquedoteca	Manter 24 horas	2
Projeto de Acolhimento Multidisciplinar ao Paciente Oncológico	Disponibilizar cronograma e lista de presença	1



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Curso de gestante	Disponibilizar cronograma e lista de presença	1
Incentivo ao aleitamento, à higiene pessoal e cuidado com RN	Orientação formal no HFC Materno	1
Total de Pontos		10
Indicadores de Satisfação	Meta	Pontuação
HFCLab - Laboratório de Análises Clínicas	Maior ou igual a 80%	1
CEON - Centro de Oncologia	Maior ou igual a 80%	1
CIAN - Centro de Nefrologia	Maior ou igual a 80%	1
CEDIM - Centro de Diagnóstico por Imagem	Maior ou igual a 80%	1
Centro Médico	Maior ou igual a 80%	0,5
Banco de Leite Humano	Maior ou igual a 80%	0,5
HFC Materno - Alojamento Conjunto	Maior ou igual a 80%	1
Pronto Atendimento	Maior ou igual a 80%	1
1C – Pediatria	Maior ou igual a 80%	1
2A - Clínico / Cirúrgico	Maior ou igual a 80%	1
2D – Clínico	Maior ou igual a 80%	1
Total de Pontos		10
<b>Total Geral</b>		<b>100</b>

Os incentivos Municipais serão repassados de acordo com o empenho na qualidade/quantidade:

Níveis de Alcance (em Pontos)	Percentual de Repasse
87 a 100	100%
63 a 86	80%
50 a 62	50%
Menor que 50	40%

1.8. - METAS DE QUANTITATIVAS

TABELA I





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Média Complexidade Ambulatorial	Quant. de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Teste de Esforço	80	2.400,00
Ecocardiograma Transtorácica	160	6.390,40
Biópsias	33	2.279,47
Consultas	5.700	43.674,84
Procedimentos	500	4.223,74
Colonoscopia (Coloscopia)	12	1.351,92
Esofagogastroduodenoscopia	21	1.011,36
Retossigmoidoscopia	2	46,26
Broncoscopia (Broncofibroscopia)	1	36,02
Laringoscopia	8	377,12
Laboratório (Análises clínicas / Patologia)	3.900	21.603,50
Raio X – Simples	410	3.121,54
Hemoterapia	230	4.332,75
Mamografia	365	16.343,38
Ultrassonografia	170	5.027,26
Coleta de Leite Materno	330	1.219,39
<b>Total</b>	<b>11.922</b>	<b>113.438,95</b>

TABELA II

Média Complexidade Hospitalar	Quant. De Internação Mensal	Valor Mensal
Clínica Médica	220	281.404,64
Obstetrícia	145	105.214,79
Clínica Cirúrgica	220	262.472,37
Pediatria Clínica	50	69.078,20
<b>Total</b>	<b>635</b>	<b>718.170,01</b>



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

TABELA III

Repases	Origem	Valor Mensal
Incentivo de Integração ao SUS (INTEGRASUS)	Ministério da Saúde	78.770,51
Incentivo à Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH)		382.965,90
Incentivo à Redução da Mortalidade Materno Infantil	Secretaria Municipal de Saúde	258.785,98
Incentivo às Cirurgias Eletivas de Média Complexidade para atender demanda reprimida do município e suas referências		82.811,51
Incentivo às Urgência/Emergência		631.126,38
Incentivo às Internações de Doenças Crônicas e programa de alta qualificada		426.479,30
<b>Total</b>		<b>1.860.939,58</b>

TABELA IV

Recursos Pré-Fixados	Valor Mensal
1 Ambulatorial	113.438,95
2 Hospitalar	718.170,01
3 Outros Repases	1.860.939,58
<b>Total</b>	<b>2.692.548,54</b>

**METAS RELACIONADAS AO REPASSE DO CONTEÚDO DOS ITENS 1.7 E 1.8**

1. O cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, estabelecidas nos itens 1.7 e 1.8, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Convênio, mediante relatório da Auditoria Municipal constituída, emitido do Sistema de Informações do SUS (TABWIN) e visitas "in loco".





**Prefeitura do Município de Piracicaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Estado de São Paulo - Brasil**

2. Os Repasses referentes aos valores previstos na tabela IV serão efetuados mediante o cumprimento das metas quantitativas e qualitativas considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013 que define os seguintes critérios:
  - a) 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;  
e
  - b) 60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.
3. O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Plano Operativo Anual e no Convênio implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.
4. Se o hospital não atingir pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização, Plano Operativo Anual e o Convênio revisados, ajustando-se para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.
5. Se o hospital apresentar percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e do Convênio e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária.

Os termos previstos neste Plano Operativo serão revistos trimestralmente, com o objetivo de reajustá-los, mediante discussão junto ac Comitê responsável.

**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE AO REPASSE DOS RECURSOS  
RELATIVOS AO COMPONENTE PÓS-FIXADO.**

**TABELA V**

Recursos Pós-Fixados Alta Complexidade		Valor Mensal
1	Ambulatorial	627.548,41
2	Hospitalar	314.045,87
Total		941.594,28



Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

TABELA VI

Alta Complexidade Ambulatorial	Quant. de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Ressonância Magnética	170	45.687,50
Tomografia Computadorizada	340	41.793,21
Litotripsia extracorpórea	12	2.064,00
Cateterismo Cardíaco	21	12.909,12
Arteriografia / Angiografia	4	1.718,05
Quimioterapia	570	335.838,15
Radioterapia	40	182.736,89
Medicina Nuclear	20	3.773,43
Avaliação de Marcapasso	18	555,19
Biópsia	5	472,88
<b>Total</b>	<b>1.200</b>	<b>627.548,41</b>
Alta Complexidade Hospitalar	Quant. De Internação Mensal	Valor Mensal
Clínica Médica	21	32.291,44
Clínica Cirúrgica	51	381.754,43
<b>Total</b>	<b>72</b>	<b>314.045,87</b>

TABELA VII

Recursos Pós-Fixados FAEC		Valor Mensal
1	Ambulatorial	227.146,53
2	Hospitalar	339.641,24
<b>Total</b>		<b>566.787,77</b>

FAEC Ambulatorial	Quant. de Procedimentos Mensal	Valor Mensal
Hemodiálise (sessões)	1.000	198.421,64
Hemodiálise (Pacientes DPA)	5	11.258,70
Acompanhamento Cirurgia Bariátrica	420	17.466,19





Prefeitura do Município de Piracicaba  
Secretaria Municipal de Saúde  
Estado de São Paulo - Brasil

Total	1.425	227.146,53
FAEC Hospitalar	Quant. De Internação Mensal	Valor Mensal
Cirurgia Bariátrica e Intercorrências pós bariátrica	49	299.676,29
Plástica Pós Bariátrica	6	5.865,70
Coleta de Medula Óssea	2	11.130,47
Transplante de Medula Óssea e Ações Relacionadas a Transplante	1	22.968,78
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>339.641,24</b>

Os repasses referentes às tabelas IV e V serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.634.142,82 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Os repasses referentes a Tabela VII serão efetuados a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 566.787,77 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Responsáveis pela elaboração conjunta do Plano Operativo Anual:

Luciana Mara Garcia – Gerente de Negócios – Hospital dos Fornecedores de Cana de Piracicaba.  
Andresa Cristina Ferraz Pupin - Diretora do Departamento Financeiro – Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Elisa Botene Usberti – Assistente Social do Serviço de Avaliação e Controle - Secretaria Municipal de Saúde.

Maria Cristina Colonese – Assessora de Contratos e Processos – Secretaria Municipal de Saúde.

Marcelina Gomes – Faturamento do Serviço de Avaliação e Controle - Secretaria Municipal de Saúde.

Piracicaba, 16 DEZ. 2019

  
Barjas Negri

Prefeito Municipal de Piracicaba

  
José Coral

Diretor Presidente - Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba





Proprietários de Cana

004

Data: 09/01/20 Por: Lau

Responsável: LCE + L

Administração

100

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

PHYSICS DEPARTMENT

5720 S. UNIVERSITY AVENUE

CHICAGO, ILLINOIS 60637